LEI Nº. 6.416, DE **19** DE ABRIL DE 2013.

"Autoriza o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Coordenadoria Municipal de Tradicionalismo*"*.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com *a* Coordenadoria Municipal de Tradicionalismo visando à realização da "XXXI Campereada Municipal", de 30/04 a 05/05/2013, conforme minuta de Convênio que integra a presente Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Coordenadoria Municipal de Tradicionalismo, inscrita no CNPJ sob o n.º 07536498/0001-50, para realização do evento referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de Abril de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração